PROJETO DE RESOLUÇÃO ____ / 2021

"Cria a ***Procuradoria Especial Da Mulher***, no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ESTADO AC, faz saber que o Douto Plenário da Câmara aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Cria a Procuradoria Especial da Mulher no Âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco, sendo Órgão independente formado por procuradoras vereadoras ou uma representante efetiva da Câmara não havendo vereadora eleita, que contará com o suporte técnico da estrutura da Câmara, a ser designado por ato próprio.

Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01(uma) Procuradora Especial da Mulher e até 02 (duas) subprocuradoras, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 02 (dois) anos, no início da legislatura.

§1º O mandato de Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§2º As subprocuradoras terão a designação de primeira e segunda e nessa ordem substituirão a procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§3º Não havendo número suficiente de Vereadoras para os cargos de procuradoras e subprocuradoras, poderão assumir a função servidoras da Câmara Municipal nos termos do Caput.

Art. 3º Compete à procuradoria Especial da Mulher realizar o papel fiscalizador do executivo, bem como consultivo das comissões temáticas, conselho municipais dos demais poderes constituídos e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II- Fiscalizar e acompanhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher.

III- Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

IV- Elaborar e apresentar projetos de leis em beneficio e valorização da mulher.

V- Promover pesquisas, homenagens, seminários, palestras, debates e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem com acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsidio às Comissões da Câmara.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo Órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º A ocupante do cargo de Procuradora Especial da Mulher deixará a função automaticamente com a interrupção do seu mandato.

Art. 6º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras, revogando as disposições em contrário.

Rio Branco - AC, 28 de setembro de 2021.

Lene Petecão
Vereadora

Justificativa

O espaço da mulher na política vem sendo conquistado com coragem e dedicação. Infelizmente, ainda existem preconceitos e violência no cotidiano feminino, mesmo que reduzidos após a criação da Lei Maria da Penha.

O Acre, proporcionalmente, é o estado com maior número de feminicídios do país. A Delegacia registrou 540 casos de violência contra a mulher em menos de 7 meses em Rio Branco em 2021.

Um estudo divulgado pelo Observatório de Análise Criminal do Núcleo de Apoio Técnico (NAT), do Ministério Público, levantou dados importantes sobre esses crimes no estado. De acordo com o levantamento, nos últimos 3 anos, o estado perdeu 37 mulheres para o feminicídio - configurando uma taxa de 2,5 feminicídios para cada 100 mil mulheres no Acre.

O levantamento mostra ainda que das 22 cidades acreanas, 14 registraram pelo menos um caso de feminicídio, sendo em Rio Branco o maior número de registros, com 17 casos e Tarauacá em segundo com quatro casos.

Devido aos números apresentados é de suma importância o apoio desta Casa para criação e implementação de políticas para as mulheres, promovendo debates, palestras, seminários e audiências públicas com objetivo de melhorar a informação, formação e intercâmbio entre as mulheres e a política por meio da Câmara Municipal.

As funções da Procuradoria não se confundem com as das comissões temáticas e nem mesmo com os conselhos municipais, sendo certo que deverão atuar de forma harmoniosa, uma vez que cabe às comissões a análise e manifestação sobre temas individualmente e a procuradoria terá a missão de trazer o debate sobre os diversos temas, reforçando a função fiscalizadora do Poder Legislativo e trazendo subsídios para a elaboração de futuras normativas e proposituras.

A criação da procuradoria Especial da Mulher no âmbito Legislativo objetiva contribuir para a redução da desigualdade de gênero na nossa cidade, como instrumento de fortalecimento da democracia, aproximando o poder público, fazendo

com que esta Casa de Leis cumpra ainda mais a sua função democrática perante a sociedade civil organizada e também, como um todo.

Por todo o exposto, peço apoio dos nobres vereadores para aprovação do referido projeto, tendo em vista ainda que a conquista não se esgotará na pessoa da vereadora que apresentou a proposição, muito além, se estenderá a todos os munícipes.

Rio Branco - AC, 28 de setembro de 2021.

Lene Petecão
Vereadora